

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAMPINAS DO SUL/RS
EDITAL Nº 04/2017 – NASF

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O CONTEÚDO
DE QUESTÕES, GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas do Município de Campinas do Sul/RS, originado pelo Edital nº 04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Fica mantido o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
13	Língua Portuguesa	Todos os cargos
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
A questão está corretamente elaborada e a resposta corretamente indicada no gabarito preliminar. O verbo “fazer” é impessoal quando indica tempo decorrido, isto é, não possui sujeito. Sempre que houver verbo impessoal, a oração é classificada como ‘oração sem sujeito’. Portanto, não há possibilidade de dizer que o sujeito é oculto. Pela justificativa apresentada, o recurso está indeferido e o gabarito permanece inalterado. Fontes: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Domingos Paschoal Cegalla (pág. 326/327) / Curso Prático de Gramática – Ernani Terra (p.255) / Aprender e Praticar Gramática – Mauro Ferreira (p. 338). Gabarito corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
17	Língua Portuguesa	Todos os cargos
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
A questão está corretamente elaborada e a resposta corretamente indicada no gabarito preliminar. O comando da questão pede que se analisem os elementos mórficos da palavra “conservava” que não é um substantivo, mas sim, um verbo conjugado no pretérito imperfeito do modo indicativo. A análise correta é: Radical: conserv-; vogal temática: -a-; tema: conserva; desinência modo-temporal: -va. A união do radical com a vogal temática é chamada de tema. Portanto, o radical “conserv” + a vogal temática “-a-” forma o tema: “conserva”. Pela justificativa apresentada, o recurso está indeferido e o gabarito permanece inalterado. Gabarito corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
18	Língua Portuguesa	Todos os cargos
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
A questão está corretamente elaborada e a resposta corretamente indicada no gabarito preliminar.		

A questão versa sobre regência verbal e no caso da frase “O jogador visou o ângulo do gol” significa, com certeza, que ele “mirou”, “dirigiu a pontaria”; o verbo visar é transitivo direto. Não há dupla interpretação: o jogador mirou o ângulo do gol. Portanto, o recurso está indeferido e o gabarito permanece inalterado. Gabarito corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.

2. Fica anulada a seguinte questão ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
04	Conhecimentos Específicos	Assistente Social
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
<p>Trata-se de recurso interposto contra a questão nº 04 da prova de assistente social. Em suas razões a recorrente aduz que todas as alternativas seriam corretas, tendo em vista que a alternativa “C” constante no gabarito, referente ao Conselho Nacional de Justiça, também seria forma de participação social. Embora a questão recorrida refira-se à prova de assistente social, a mesma, em seu enunciado, por falta de especificação quanto à Assistência Social, tornou-se ampla, dando azo a várias interpretações, inclusive como a da recorrente, que de certa forma deve ser aceita. Pois, com a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que introduziu o Conselho Nacional de Justiça(CNJ) como órgão do Judiciário, especificamente no § 7º do art. 103-B da Constituição Federal de 1988, determinou a criação de ouvidorias para recebimento de reclamações de quaisquer interessados contra órgãos do Poder Judiciário, de seus membros ou serviços auxiliares. Portanto, mesmo que indiretamente, o CNJ é uma forma de participação da sociedade no controle da prestação jurisdicional, na medida em que possibilita ao cidadão interpor reclamação. Por conseguinte, todas as alternativas da questão nº 04 são formas de participação social, não havendo, pois, alternativa a ser marcada em face do caráter genérico do enunciado, devendo a questão ser anulada. Assim, não há opção de resposta correta. Tais razões ensejam a anulação. Ante o exposto, somos pela anulação da questão, pois não resta opção de resposta para o enunciado proposto. É o parecer.</p>		

3. Fica estabelecida a seguinte decisão quanto ao recurso contra a Classificação Preliminar:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
0001	TAÍS MORGANA ZAMBILLO	ASSISTENTE SOCIAL	Improcedente	Manter decisões

4. Ficam mantidas as decisões quanto à Classificação Preliminar ante as seguintes justificativas:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0001	TAÍS MORGANA ZAMBILLO	ASSISTENTE SOCIAL
DECISÃO:		
<p>A recorrente requer revisão da sua nota final, alegando que a classificação preliminar está errada. Aduz que obteve 08 acertos em conhecimentos específicos totalizando nota 5,60 e 07 acertos em português totalizando nota 1,40 perfazendo nota final igual a 7,00 pontos e não 6,80 como consta</p>		



no relatório da classificação preliminar. Recurso improcedente. Compulsando o cartão-resposta da requerente constata-se que esta obteve, de fato, 08 acertos na prova de conhecimentos específicos (questões 01-03-06-07-08-09-10, sendo lhe atribuídos os pontos da questão 04, que restou anulada), obtendo nota 5,60 pontos; na prova de língua portuguesa, entretanto, obteve 06 acertos (questões 14-16-20-21-22-25) e não 07 acertos como alega, obtendo nota 1,20 pontos, totalizando nota final igual a 6,80 pontos, conforme indicado na classificação preliminar. A classificação, portanto, está corretamente indicada no relatório da classificação preliminar. Não há o que se falar em alteração de nota e da classificação final. Improcedente. Recurso indeferido. Decisões mantidas. Conceda-se vistas do cartão-resposta a requerente, sendo que o original permanecerá sob a tutela da Administração do Município de Campinas do Sul. É o parecer.

É o relatório.

Banca Examinadora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 12 de janeiro de 2018.
Realização: SIGMA Assessoria e Consultoria.